



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 225

DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

**REGULAMENTA A LEI Nº 1.874/12,
QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES
PÚBLICOS E APOSENTADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY aprovou e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Será concedida, mensalmente, cesta básica no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), através de cartão eletrônico ou em pecúnia, a título de auxílio cesta básica aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Paraty.

Parágrafo 1º - Fica ressalvado o direito adquirido à cesta básica aos servidores aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Paraty até a presente data.

Parágrafo 2º - A cesta básica será paga por meio de cartão eletrônico, sendo o fornecedor escolhido mediante processo licitatório.

Artigo 2º - Não terá direito ao benefício o servidor admitido e desligado com menos de (quinze) dias de trabalho no mês de competência.

Parágrafo Único – Perderá o direito ao benefício o servidor que no mês de competência obtiver 5 (cinco) ou mais faltas injustificadas.

Artigo 3º - O servidor que acumule cargo ou emprego, na forma da Constituição, fará jus à percepção de um único auxílio cesta básica.


Luciano de Oliveira Vidal
Vereador

08/11/13
EY



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

§ **ÚNICO** – O auxílio cesta básica não será:

- a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- b) configurado como rendimento tributável;
- c) caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial in natura.

Artigo 4º - O servidor público cedido para a Câmara com ônus fará jus ao benefício.

Artigo 5º - O valor da cesta básica de que trata a Lei nº 1.874/12, será reajustado anualmente no mês de janeiro, pelo índice da inflação acumulada medida pelo IPC/FIPE correspondente aos doze meses anteriores ao mês do reajuste.

Artigo 6º - A despesa correrá por conta da dotação própria prevista na legislação orçamentária em vigor.

Artigo 7º - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 29 de Outubro de 2013.


LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
Presidente da Câmara

28/11/13
[Handwritten initials]